



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha** nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora **Prefeita Cristhine Samorini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Implementação de Programa Permanente de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e Psicossociais destinado aos profissionais da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1.

Justificativa:


Os profissionais da assistência social atuam diretamente junto a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, violência, abandono, insegurança alimentar, violações de direitos e demais contextos de elevada complexidade social.


Essa atuação contínua em ambientes de intenso desgaste emocional pode ocasionar adoecimento mental, fadiga por compaixão, estresse ocupacional, síndrome de burnout, ansiedade e outros transtornos relacionados ao trabalho.

As recentes atualizações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), ao incorporarem os fatores de riscos psicossociais ao gerenciamento de riscos ocupacionais, oferecem importante parâmetro técnico para que a Administração Pública fortaleça suas políticas de saúde do trabalhador.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Dessa forma, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social implemente Programa Permanente de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 29 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340038003100330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 29/06/2026 11:12

Checksum: **29CE204D6DC12E28A224C3AD682DF0ACC85AFA78165B7B808F94AA2F30D5D2B7**